

Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Serafina Corrêa

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 196/2021  
Data: 30/07/21  
Ass. José Dirlei Dama Cordeiro 11h15min

Ofício Gab. Nº 295/2021

Serafina Corrêa, RS, 30 de julho de 2021.

Sua Excelência

Vereador Dirlei Dama Cordeiro

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Serafina Corrêa – RS

**Assunto: Projeto de Lei nº 074/2021.**

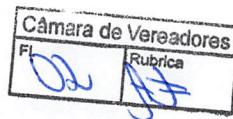
O Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha o Projeto de Lei nº 074/2021, que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar contribuição mensal extraordinária em favor da Associação dos Municípios do Planalto – AMPLA, para subsidiar ações de combate ao novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.”**.

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos

Respeitosamente,

  
Valdir Bianchet

Prefeito Municipal



## PROJETO DE LEI Nº 074, DE 29 DE JULHO DE 2021.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar contribuição mensal extraordinária em favor da Associação dos Municípios do Planalto – AMPLA, para subsidiar ações de combate ao novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.*

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contribuição mensal extraordinária em favor da Associação dos Municípios do Planalto – AMPLA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.989.322/0001-69, para subsidiar parte das ações da entidade regional representativa de Municípios no combate ao novo Coronavírus (COVID-19).

§ 1º A contribuição extraordinária prevista no caput foi devidamente aprovada em assembleia geral ordinária da Associação dos Municípios do Planalto – AMPLA, em 12/03/2021.

§ 2º Os recursos provenientes desta contribuição deverão ser aplicados na execução de procedimentos de combate ao novo Coronavírus (COVID-19), por parte das instituições de saúde beneficiárias definidas em assembleia geral ordinária da Associação dos Municípios do Planalto – AMPLA.

Art. 2º A contribuição de que trata o Art. 1º desta Lei será no valor mensal de R\$ 14.253,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta e três reais).

Art. 3º A contribuição de que trata o Art. 1º desta Lei será efetuada pelo período de três meses, podendo ser estendida para o prazo máximo de seis meses, caso haja deliberação em assembleia geral da Associação dos Municípios do Planalto – AMPLA.

Art. 4º Os repasses contributivos ficam condicionados à aplicação exclusiva no plano de trabalho apresentado pelas instituições de saúde junto à Associação dos Municípios do Planalto – AMPLA.

Art. 5º Os recursos devem ser transferidos para conta-corrente exclusiva da Associação dos Municípios do Planalto – AMPLA, aberta somente para esta finalidade.

Art. 6º É de responsabilidade do Poder Executivo Municipal exigir que os recursos objeto desta Lei sejam movimentados em conta-corrente exclusiva das instituições de saúde beneficiárias do valor financeiro a ser aplicado pela Associação dos Municípios do Planalto – AMPLA, bem como obter a prestação de contas completa em até trinta dias após o término dos repasses financeiros.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 03 01 SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
04.122.0185.2009.0000 MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIAS  
3.5.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES  
FONTE DE RECURSO: 0001

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 29 de julho de 2021, 60º da

Emancipação.

Visto e aprovado  
por este  
Assessoria Jurídica

Gustavo Tremarin  
ADVOGADO  
OAB/RS 97 439

  
Valdir Bianchet  
Prefeito Municipal



## PROJETO DE LEI Nº 074, DE 29 DE JULHO DE 2021.

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Excelentíssimo Senhor Presidente  
Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária, de excepcional interesse público e dá outras providências.”**

Nosso Município enfrenta uma grave crise de saúde ocasionada pelo agravamento da Pandemia de Coronavírus (COVID-19), que está, há mais de um ano, assolando nosso País. A situação local que se apresenta é a mesma enfrentada pelos demais municípios da região, do estado e do país. Os níveis de contágio populacional e o poder de proliferação do vírus voltaram a ser altíssimos, ocasionando óbitos em grande escala, como é de conhecimento público e notório. Além disso, pela primeira vez durante esta pandemia, a ocupação de leitos clínicos e de UTI, ambos COVID, estão esgotados, fazendo com que os Hospitais tenham uma demanda crescente deste tipo de serviço, acarretando, com isso, o aumento dos custos de operação.

Estes atendimentos demandam alto grau de especialização de profissionais, materiais e medicamentos de alto custo financeiro, readequação de espaços físicos junto aos hospitais de modo a atender a maior demanda de pacientes, dentre inúmeras outras ações que impactaram gravemente as finanças das instituições de atendimento populacional na área da saúde. Os hospitais de referência para o nosso Município quando se trata de atendimento de média e alta complexidade são localizados em Passo Fundo. São estas instituições que oferecem as condições de tratamento aos pacientes que necessitam de atendimento em estágios avançados da doença.

Ou seja, quando a demanda de tratamento de paciente oriundo da rede pública municipal de saúde não puder mais ser oferecida pelo suporte municipal existente, tendo em vista a insuficiência de recursos médicos para o seu atendimento, este paciente é recebido pelas instituições de saúde que de referência, que são os Hospitais localizados em Passo Fundo (São Vicente de Paulo e Hospital de Clínicas). Este é o motivo que desencadeou a criação da contribuição extraordinária prevista neste projeto de lei.

Como a demanda de serviços e materiais aumentou de forma a impactar as finanças destas instituições de saúde, é necessário um pequeno aporte financeiro por parte de nosso Município, somado ao aporte dos demais Municípios que compõem a AMPLA, para que esta Associação Representativa execute as ações necessárias para dar suporte aos hospitais, evitando um colapso ainda maior do sistema de saúde.

Por se tratar de uma ação de saúde a nível regional, a via que se consagra a mais viável e segura, juridicamente, para o aporte de recursos é aquela que congrega a Associação dos Municípios do Planalto – AMPLA, que já deliberou em assembleia geral



## PROJETO DE LEI Nº 074, DE 29 DE JULHO DE 2021.

ordinária sobre o recebimento dos recursos oriundos desta contribuição extraordinária que se está a criar, com a consequente destinação dos mesmos para as instituições de saúde tidas como referência regional para todos os Municípios que compõem a entidade representativa.

Deste modo, uma vez que se trata de um projeto de lei de suma importância para a população, tratando-se de um caso de relevância em saúde, encaminhamos o presente projeto, acompanhado da nota de reserva orçamentária e declaração do ordenador de despesas. Solicita-se a tramitação do projeto em regime de urgência, haja vista a necessidade iniciar os repasses o quanto antes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 29 de julho de 2021.

  
Valdir Bianchet  
Prefeito Municipal



# Municipio de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-80

Exercício: 2021



em : 29/07/2021 15:25

## NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA

Nº 5180

Ficha Nº : **1315** Processo Nº :

Unidade : 020301 SEC.MUN. ADMINISTRACAO RECURSOS HUMANOS

Funcional : 04.122.0185.2009.0000 MANUT.ATIVIDADES DA SECRETARIA

Cat. Econ. : 3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES

Código de Aplicação: 001 001 Fonte Recurso: 0001

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
0,00	42.759,00	0,00	0,00	42.759,00

Data Histórico

29/07/2021 Repasse para AMPLA

VALOR DA RESERVA	<b>42.759,00</b>
RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00
RESERVA ANULADA	0,00
SALDO DE RESERVA ANTERIOR	
SALDO DA RESERVA	42.759,00
SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA	0,00

O objeto deste estudo técnico encontra respaldo Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária em vigor.

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

VALDIR BIANCHET Ordenador de Despesa deste município,  
no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações da LC 101 / 2.000 (Lei de Responsabilidade fiscal.  
ação(ões), cujo estudo encontra-se evidenciado a este documento.

Declaro, que a execução da(s) ação(ões) acima referida(s) não contraria(m) nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resolução do Senado Federal.

Município de Serafina Corrêa/RS , 29 de julho de 2021.

Ordenador da despesa:

Ass.: \_\_\_\_\_

*Régis Kornopp*  
CONTADOR(A)  
Régis Kornopp  
Contador  
CRC/RS 095646/0

*Régis Kornopp*  
SECRETÁRIO DA FAZENDA



**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA**  
Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 4  
de maio de 2000.

VALDIR BIANCHET, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da Nota de Reserva Orçamentária nº 5180, relativa a contribuição mensal extraordinária em favor da Associação dos Municípios do Planalto – AMPLA, a qual aplicará os recursos no combate ao COVID-19, DECLARO existir recursos orçamentários para a execução da despesa e que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Serafina Corrêa – RS, 29 de julho de 2021.

  
Valdir Bianchet  
Prefeito Municipal



## PLANO DE TRABALHO

### 1 - DADOS CADASTRAIS

<b>Órgão / Entidade Concedente:</b> ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PLANALTO - AMPLA			<b>CNPJ:</b> 10.989.322/0001-69
<b>Endereço:</b> BR 285, KM 292, PRÉDIO K1 DA UPF , BAIRRO SÃO JOSÉ			
<b>Cidade:</b> PASSO FUNDO	<b>U.F.</b> RS	<b>C.E.P.</b> 99.052-900	<b>DDD/Telefone:</b> 54 9 9616-3420
<b>Nome do Representante:</b> IURA KURTZ			<b>CPF:</b> 802.135.290-68
<b>RG / Órgão Exp.:</b> 8053796853 – SSP/RS	<b>Cargo:</b> PRESIDENTE	<b>Função:</b> PRESIDENTE	

<b>Órgão/Entidade Proponente:</b> ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO			<b>C.N.P.J.</b> 92.021.062/0001-06
<b>Endereço:</b> RUA TEIXEIRA SOARES, 808			<b>Bairro:</b> CENTRO
<b>Cidade:</b> PASSO FUNDO	<b>U.F.</b> RS	<b>C.E.P.</b> 99010-080	<b>DDD/Telefone:</b> 54 33164000
<b>Conta Corrente:</b> 06.0021270-8	<b>Banco:</b> Banrisul	<b>Agência:</b> 0310	<b>Praça de Pagamento:</b> Passo Fundo
<b>Nome do Responsável:</b> JOSÉ MIGUEL RODRIGUES DA SILVA			<b>C.P.F.</b> 058.290.030-15
<b>C.I./Órgão Expedidor:</b> 3008316709/SSP/RS	<b>Cargo:</b> PRESIDENTE	<b>Função:</b> PRESIDENTE	
<b>Endereço:</b> AV. SCARPELINI GHEZZI ,108, BAIRRO LUCAS ARAÚJO, PASSO FUNDO			<b>C.E.P.</b> 99010-080
<b>Home Page:</b> <a href="http://www.hsvp.com.br">www.hsvp.com.br</a>		<b>E-mail:</b> elianej@hsvp.com.br	

<b>Órgão/Entidade Proponente:</b>	<b>C.N.P.J.</b>
-----------------------------------	-----------------



HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PASSO FUNDO			92.030.543/0001-70
<b>Endereço:</b> RUA TIRADENTES – Nº 295			<b>Bairro:</b> CENTRO
<b>Cidade:</b> PASSO FUNDO	U.F. RS	C.E.P. 99010-260	<b>DDD/Telefone:</b> 054 2103 3333
<b>Conta Corrente:</b> a definir	<b>Banco:</b> a definir	<b>Agência:</b> a definir	<b>Praça de pagamento:</b> Passo Fundo/RS
<b>Nome do Responsável:</b> PAULO ADIL FERENCI			<b>C.P.F.</b> 066.588.140-15
<b>C.I./Órgão Expedidor:</b>	<b>Cargo:</b> PRESIDENTE	<b>Função:</b> PRESIDENTE	
<b>Endereço:</b> RUA TIRADENTES – Nº 295 – PASSO FUNDO/RS			<b>C.E.P.</b> 99010-260
<b>Home Page:</b> www.hcpf.com.br		<b>E-mail:</b> juridicohc@hcpf.com.br	

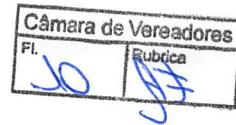
**Obs:** A conta corrente, banco, agência e praça de pagamento específicos serão informados no Convênio a ser celebrado entre o Concedente e o Proponente.

## 2 - OUTROS PARTÍCIPES

<b>Nome:</b> MUNICÍPIO DE CAMARGO – RS	<b>C.N.P.J.</b> 92.406.099/0001-44
<b>Nome do Responsável:</b> JEANICE DE FREITAS FERNANDES	<b>C.P.F.</b> 706.905.370-34
<b>Nome:</b> MUNICÍPIO DE CARAZINHO – RS	<b>C.N.P.J.</b> 87.613.535/0001-16
<b>Nome do Responsável:</b> MILTON SCHMITZ	<b>C.P.F.</b> 584.588.168-49
<b>Nome:</b> MUNICÍPIO DE CASCA – RS	<b>C.N.P.J.</b> 87.596.623/0001-57
<b>Nome do Responsável:</b> ARI DOMINGOS CAOVILLA	<b>C.P.F.</b> 391.634.660-15
<b>Nome:</b> MUNICÍPIO DE CIRÍACO – RS	<b>C.N.P.J.</b> 88.202.437/0001-59
<b>Nome do Responsável:</b> ODACIR BOAVENTURA MANHABOSCO DE MELLO	<b>C.P.F.</b> 006.476.380-37
<b>Nome:</b> MUNICÍPIO DE COXILHA – RS	<b>C.N.P.J.</b> 92.411.933/0001-90
<b>Nome do Responsável:</b> ILDO JOSÉ ORTH	<b>C.P.F.</b> 204.006.830-91
<b>Nome:</b>	<b>C.N.P.J.</b>



MUNICÍPIO DE DAVID CANABARRO – RS	88.203.088/0001-90
<b>Nome do Responsável:</b> LAURO ANTONIO BENEDETTI	<b>C.P.F.</b> 502.159.300-53
<b>Nome:</b> MUNICÍPIO DE ERNESTINA – RS	<b>C.N.P.J.</b> 92.406.180/0001-24
<b>Nome do Responsável:</b> RENATO BECKER	<b>C.P.F.</b> 393.376.850-00
<b>Nome:</b> MUNICÍPIO DE GENTIL – RS	<b>C.N.P.J.</b> 92.411.875/0001-02
<b>Nome do Responsável:</b> ALCENIR DALMAGO	<b>C.P.F.</b> 695.541.370-87
<b>Nome:</b> MUNICÍPIO DE MARAU – RS	<b>C.N.P.J.</b> 87.599.122/0001-24
<b>Nome do Responsável:</b> IURA KURTZ	<b>C.P.F.</b> 802135290-68
<b>Nome:</b> MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – RS	<b>C.N.P.J.</b> 92.412.808/0001-02
<b>Nome do Responsável:</b> ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA	<b>C.P.F.</b> 822.579.220-34
<b>Nome:</b> MUNICÍPIO DE MULITERNO – RS	<b>C.N.P.J.</b> 92.450.998/0001-44
<b>Nome do Responsável:</b> ADAIR BARILLI	<b>C.P.F.</b> 589.761.160-20
<b>Nome:</b> MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA – RS	<b>C.N.P.J.</b> 92.402.502/0001-67
<b>Nome do Responsável:</b> EDILSON ANTONIO ROMANINI	<b>C.P.F.</b> 434.215.390-49
<b>Nome:</b> MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO – RS	<b>C.N.P.J.</b> 87.612.537/0001-90
<b>Nome do Responsável:</b> PEDRO CEZAR DE ALMEIDA NETO	<b>C.P.F.</b> 657.414.550-34
<b>Nome:</b> MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PALMA – RS	<b>C.N.P.J.</b> 92.412.832/0001-33
<b>Nome do Responsável:</b> GILBERTO SZIMAINSKI	<b>C.P.F.</b> 731.318.810-20



<b>Nome:</b> MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL – RS	<b>C.N.P.J.</b> 92.406.453/0001-30
<b>Nome do Responsável:</b> FERNANDO PERIN	<b>C.P.F.</b> 002.132.040-37

<b>Nome:</b> MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA – RS	<b>C.N.P.J.</b> 92.406.115/0001-07
<b>Nome do Responsável:</b> VALDIR BIANCHET	<b>C.P.F.</b> 014.725.290-30

<b>Nome:</b> MUNICÍPIO DE VANINI – RS	<b>C.N.P.J.</b> 92.406.206/0001-34
<b>Nome do Responsável:</b> FLÁVIO GABRIEL DA SILVA	<b>C.P.F.</b> 992.959.200-82

<b>Nome:</b> MUNICÍPIO DE VILA MARIA – RS	<b>C.N.P.J.</b> 92.406.115/0001-07
<b>Nome do Responsável:</b> MAICO SERAFINI BETTO	<b>C.P.F.</b> 014.725.290-30

### 3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

<b>Título do Projeto</b> COMBATE AO CORONAVÍRUS – COVID 19.	<b>Período de Execução:</b>	
	<b>Início:</b> A partir da data de assinatura do Convênio.	<b>Término:</b> 90 dias, podendo ser prorrogado por período superior, caso necessário, mediante termo aditivo ao Convênio a ser celebrado.

#### Identificação do Objeto:

Aquisição de materiais médico-ambulatoriais para o desenvolvimento das atividades de saúde previstas no Estatuto Social dos Proponentes, com vistas ao combate ao Coronavírus – COVID-19.

#### Justificativa da Proposição:

Os Proponentes são a Unidade de Saúde de média e alta complexidade tida como referência para todos os Municípios componentes da AMPLA – Associação dos Municípios do Planalto, sendo responsável por receber os pacientes para atendimento das mais diversas especialidades durante o seu período normal de funcionamento. Ocorre que, neste ano de 2021, houve o agravamento da Pandemia de COVID-19. Em nosso País a doença encontra-se em desenvolvimento acelerado, o que demanda ações emergenciais e imediatas para o atendimento dos pacientes que a contraíram. Estas ações emergenciais se constituem em procedimentos básicos até procedimentos com alto grau de complexidade. Como exemplos de procedimentos básicos podemos citar as formas de contenção de contágio que se constituem em ações de higiene e segurança no trabalho e os procedimentos de alto grau de



complexidade seriam a necessidade de tratamento de pacientes em Unidades de Terapia Intensiva com o uso de respiradores mecânicos. Estes procedimentos e ações causaram um grande impacto financeiro em todas as instituições de saúde, inclusive para esta proponente, inviabilizando a sustentabilidade financeira sem o auxílio conjunto de todos os entes que se beneficiam dos serviços prestados. Os níveis de contágio populacional e o poder de proliferação do vírus voltaram a ser altíssimos, ocasionando óbitos em grande escala, como é de conhecimento público e notório. Além disso, pela primeira vez durante esta pandemia, a ocupação de leitos clínicos e de UTI, ambos COVID, estão esgotados, fazendo com que os Hospitais tenham uma demanda crescente deste tipo de serviço, acarretando, com isso, o aumento dos custos de operação. Estes atendimentos demandam alto grau de especialização de profissionais, materiais e medicamentos de alto custo financeiro, readequação de espaços físicos junto aos hospitais de modo a atender a maior demanda de pacientes, dentre inúmeras outras ações que impactaram gravemente as finanças das instituições de atendimento populacional na área da saúde. Tudo isso somado ao atendimento de rotina que não pôde ser diminuído, salvo os atendimentos eletivos. Estes atendimentos eletivos suspensos ocasionaram uma significativa diminuição de receitas para o Proponente, pois se constituíam em fonte de receita imprescindível para a manutenção de suas atividades. Ou seja, toda a estrutura foi preparada para atender a demanda da nova doença e, como consequência, houve a paralisação dos atendimentos eletivos, conforme já mencionado. Entretanto, os custos financeiros aumentaram de forma indiscriminada para o atendimento da pandemia, enquanto as receitas diminuíram pelo motivo da diminuição dos serviços prestados. Esta realidade fática afetou o equilíbrio financeiro do Hospital, que necessita de um aporte de recursos extraordinário. É o que se está a propor para a Associação de Municípios que utiliza esta instituição de saúde para os atendimentos de seus municípios. É de se ressaltar que a instituição está fazendo várias campanhas de arrecadação de recursos e vem conseguindo êxito nestas ações, pois tanto a iniciativa privada quanto entes públicos têm se posicionado de forma sensível ao atendimento das demandas urgentes. Portanto, nossa proposição está calcada em uma necessidade urgente e que não pode ser protelada, justamente por se tratar de atendimento de urgência que atinge toda a população regional atendida pela instituição. Deste modo, solicitamos a aprovação do plano de trabalho, com a consequente celebração de convênio para a execução das ações aqui previstas.

#### 4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1	Aquisição de materiais para combate ao COVID-19	Un	De acordo com a compra a ser efetuada por cada Proponente.	A partir da assinatura do Convênio.	90 dias, podendo ser prorrogado.

#### 5 - PLANO DE APLICAÇÃO



### 5.1 - HSVP (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
Material de Consumo	- Materiais, Fármacos e EPIs	R\$ 318.000,00	R\$ 318.000,00	Contrapartida conforme estipulado no item 5.3 deste plano de trabalho.
Despesas com pessoal exclusivo atendimento Covid-19	-2 Unidades de Tratamento Intensivo (Covid 1 e Covid 2) -4 Postos de Internação (Posto1, Posto 9, Posto 15 e Posto 16)	R\$ 318.000,00	R\$ 318.00,00	
<b>TOTAL GERAL:</b>		<b>R\$ 636.000,00</b>	<b>R\$ 636.000,00</b>	

### 5.2 - HC (R\$ 1,00)

Natureza da despesa/gasto com medicamentos/materiais para pacientes COVID-19						
Cód. MV	Produto	Qtde. Mensal	Qtde. Trimestral	Valor Unitário	Total Mês	Total Trimestre
21828/4904/4905	Luva Procedimento P/M/EP	2000	6000	R\$ 74,90	R\$ 149.800,00	R\$ 449.400,00
14444	Pantoprazol 40mg IV	2000	6000	R\$ 17,48	R\$ 39.960,00	R\$ 104.880,00
15136	Meropenem 1g EV	1200	3600	R\$ 20,00	R\$ 24.000,00	R\$ 72.000,00
11387	Tazobactam + Piperacilina 4,5g	2100	6300	R\$ 19,00	R\$ 39.990,00	R\$ 119.700,00
					<b>R\$ 253.750,00</b>	<b>R\$ 761.250,00</b>

### 5.3 – Contrapartida.

A contrapartida dos Proponentes não será identificada de forma específica neste plano de trabalho tendo em vista que se resume na execução dos serviços de ordem funcional cotidiana da entidade, através do desenvolvimento das atividades de saúde de média e alta complexidade previstas em seu Estatuto Social.

## 6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

### 6.1 - TOTAL CONCEDENTE – AMPLA

#### HSVP

META	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
1	R\$ 212.000,00	R\$ 212.000,00	R\$ 212.000,00

#### HC

META	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
1	R\$ 129.934,00	R\$ 129.934,00	R\$ 129.934,00

#### 6.2 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Contrapartida conforme estipulado no item 5.3 deste plano de trabalho.

#### 6.3 – OUTROS PARTÍCIPES

Identificação: CAMARGO – RS C.N.P.J. 92.406.099/0001-44			
META	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
1	R\$ 2.592,00	R\$ 2.592,00	R\$ 2.592,00

Identificação: CARAZINHO – RS C.N.P.J. 87.613.535/0001-16			
META	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
1	R\$ 59.317,00	R\$ 59.317,00	R\$ 59.317,00

Identificação: CASCA – RS C.N.P.J. 87.596.623/0001-57			
META	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
1	R\$ 8.651,00	R\$ 8.651,00	R\$ 8.651,00

Identificação: CIRÍACO – RS C.N.P.J. 88.202.437/0001-59			
META	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
1	R\$ 4.922,00	R\$ 4.922,00	R\$ 4.922,00

Identificação: COXILHA – RS C.N.P.J. 92.411.933/0001-90			
META	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
1	R\$ 2.826,00	R\$ 2.826,00	R\$ 2.826,00

Identificação: DAVID CANABARRO – RS C.N.P.J. 88.203.088/0001-90			
META	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
1	R\$ 4.683,00	R\$ 4.683,00	R\$ 4.683,00

Identificação: ERNESTINA – RS C.N.P.J. 92.406.180/0001-24			
META	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
1	R\$ 3.088,00	R\$ 3.088,00	R\$ 3.088,00

Identificação: GENTIL – RS C.N.P.J. 92.411.875/0001-02			
META	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
1	R\$ 1.677,00	R\$ 1.677,00	R\$ 1.677,00

Identificação: MARAU – RS C.N.P.J. 87.599.122/0001-24			
---	--	--	--

META	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
1	R\$ 36.364,00	R\$ 36.364,00	R\$ 36.364,00

<b>Identificação:</b> MATO CASTELHANO – RS C.N.P.J. 92.412.808/0001-02			
META	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
1	R\$ 2.470,00	R\$ 2.470,00	R\$ 2.470,00

<b>Identificação:</b> MULITERNO – RS C.N.P.J. 92.450.998/0001-44			
META	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
1	R\$ 1.813,00	R\$ 1.813,00	R\$ 1.813,00

<b>Identificação:</b> NOVA ALVORADA – RS C.N.P.J. 92.402.502/0001-67			
META	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
1	R\$ 3.182,00	R\$ 3.182,00	R\$ 3.182,00

<b>Identificação:</b> PASSO FUNDO – RS C.N.P.J. 87.612.537/0001-90			
META	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
1	R\$ 184.826,00	R\$ 184.826,00	R\$ 184.826,00

<b>Identificação:</b> SANTO ANTÔNIO DO PALMA – RS C.N.P.J. 92.412.832/0001-33			
META	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
1	R\$ 2.139,00	R\$ 2.139,00	R\$ 2.139,00

<b>Identificação:</b> SÃO DOMINGOS DO SUL – RS C.N.P.J. 92.406.453/0001-30			
META	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
1	R\$ 2.926,00	R\$ 2.926,00	R\$ 2.926,00

<b>Identificação:</b> SERAFINA CORRÊA – RS C.N.P.J. 88.597.984/0001-80			
META	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
1	R\$ 14.253,00	R\$ 14.253,00	R\$ 14.253,00

<b>Identificação:</b> VANINI – RS C.N.P.J. 92.406.206/0001-34			
META	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
1	R\$ 1.984,00	R\$ 1.984,00	R\$ 1.984,00

<b>Identificação:</b> VILA MARIA – RS C.N.P.J. 92.406.115/0001-07			
META	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
1	R\$ 4.221,00	R\$ 4.221,00	R\$ 4.221,00



Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à **Associação dos Municípios do Planalto**, para os efeitos e sob as penas da lei, que:

1. Os atos para formalização do processo referentes à celebração do Convênio não contrariam as disposições estatutárias e a legislação a que se submete esta instituição.
2. Existe previsão orçamentária e recursos financeiros para contrapartida.
3. Não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos Órgãos e Entidades da Administração Pública que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Concedente e dos Municípios que o compõe, na forma deste Plano de Trabalho.

Passo Fundo, 15 de Março de 2021.

José Miguel Rodrigues da Silva – CPF nº 058.290.030-15  
Presidente

---

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PASSO FUNDO  
Presidente – PAULO ADIL FERENCI

## 8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Passo Fundo, 22 de Março de 2021.

---

Associação dos Municípios do Planalto – AMPLA  
Iura Kurtz  
Presidente